

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025-CMM.
(Do Sr. ALEXANDRE AZEVEDO)**

**Altera a redação do Parágrafo único,
do art. 11, do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Macapá.**

A Câmara Municipal de Macapá aprova:

Art. 1º O parágrafo único, do Art. 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

Parágrafo único. Em obediência ao princípio da proporcionalidade partidária, previsto no § 1º, do art. 58, da Constituição Federal, será assegurado aos partidos que elegeram bancadas majoritárias, o direito de representação proporcional na composição da Mesa Diretora e nas Comissões da Câmara, ficando assegurado, no mínimo, um dos cargos da Mesa Diretora será ocupado por uma mulher vereadora.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signatures in blue ink, including the word "Mensagem:" and several illegible signatures.

ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador de Macapá (PODEMOS)



✉ ver.alexandreazevedo@macapa.ap.leg.br
🌐 www.macapa.ap.leg.br
📍 Av.: Fab. 800 - Central
Macapá | AP



Nº PROC.: 00583 - PR 007/2025 - AUTORIA: Ver. Alexandre Azevedo
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008639 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9165196E4D3F406B7C601FD3D5724C32

JUSTIFICATIVA

As cotas para mulheres foram pensadas como um instrumento para aumentar o número de eleitas para os cargos públicos.

O legislador tem positivado no seu ordenamento jurídico normas que garantem a participação da mulher através de cotas, atualmente, os partidos são obrigados a reservar no mínimo 30% das vagas para as mulheres candidatas.

O Supremo Tribunal Federal decidiu em 2018, que 30% do fundo partidário fosse destinado às mulheres dos partidos, assim como a decisão do TSE, deste mesmo ano, garantiu 30% dos recursos do fundo eleitoral e do tempo de propaganda eleitoral gratuita para as mulheres dos partidos, ampliando a interpretação da lei de cotas, consideradas medidas muito importantes, porque incidem sobre recursos necessários para aumentar a competitividade das candidaturas.


O Regimento da Câmara dos Vereadores assegura aos partidos políticos o direito de representação na composição da Mesa Diretora e nas Comissões da Câmara, conforme o parágrafo único, do Art. 11, conforme acima observado.

A garantia das mulheres na política vem aumentando e não podemos retroagir, ao contrário, devemos aumentar maiores participações das mulheres nos cargos de liderança.

Por esse motivo, apresentamos à proposição, no sentido de tornar mais efetivo seu comando normativo, deixando claro que uma vaga reservada a mulher vereadora é pertinente ao rol de membros efetivos da Mesa Diretora.

O presente projeto de resolução tem como objetivo único, garantir a participação da mulher vereadora eleita, a ter assento na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macapá, resguardada a proporcionalidade partidária, previsto no § 1º, do art. 58, da Constituição Federal.

Palácio Janary Nunes, em 10 de Março de 2025.


ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador de Macapá



✉ ver.alexandreazevedo@macapa.ap.leg.br

🌐 www.macapa.ap.leg.br

📍 Av.: Fab. 800 - Central

Macapá | AP

